



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA DE 2º TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo e Quantitativo contratual

Contrato nº 042/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratada: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.942.413/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável ara garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, diante disso após o aceite da empresa contratada requer, com expressa previsão no próprio contrato 043/2020 na CLÁUSULA III, esta secretaria a realização do aditivo de prazo e quantitativo por 10 meses, considerando o fim do 1º TERMO ADITIVO que finaliza em 28 de Fevereiro de 2021, considerando ainda não ter sido realizado a tempo o processo seletivo de internet para o exercício de 2021, considerando ainda o Princípio da Economicidade na Administração Pública, visto que os valores mensais pagos pelo serviço de internet é conveniente para a Administração.

Considerando ainda, que os preços serão mantidos durante a vigência e sabe-se que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, por ser essencial para as atividades administrativa desta secretaria, como unidades de saúde e hospital municipal, devido todas as demandas necessitarem tramitação via internet.

A previsão está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

No sentido de viabilizar a execução de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA necessita da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades de todos os setores interligados a Secretaria, a falta desse serviço resultaria em prejuízos imensuráveis no desenvolvimento dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde a comunidade em geral.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o produtos e transporte, denotando que a administração publica economizará;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

O valor que será aditivado para o contrato 042/2020 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses a ser aditado	Valor Mensal	Valor inicial global do contrato	1º aditivo do contrato	2º aditivo do contrato
01	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE. Endereço: (Estrada um, nº 4162, Bairro Jurubeba, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 03 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada, e suporte técnico.	10 meses	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00

Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação por prazo superior a um ano, em vez de realização de licitações e contratações anuais, o que geraria custos desnecessários ao erário (princípio da economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



É a nossa justificativa.

JOSE
OCIVALDO
SILVA
FEITOSA:482
19037253

Assinado de
forma digital por
JOSE OCIVALDO
SILVA
FEITOSA:4821903
7253

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

José Ocivaldo Silva Feitosa
Decreto nº 004/2021
Secretário Municipal de Saúde

